



À MESA PI DESP. EM 5 DIAS
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO¹ Nº 49123

ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – REQUER, ao Poder Executivo, informações sobre VACINAÇÃO DE ANIMAIS PELOS FUNCIONÁRIOS DO COA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023 , na forma que especifica.	PROTOCOLO Nº <u>3447</u>
	DATA <u>17/02/23</u>
	DESPACHO: 

SENHORES VEREADORES, COM CÓPIA PARA O CONSELHO DE VETERINÁRIA DE SÃO PAULO,

REQUEREMOS à Mesa, dentro das formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, Senhor Clemente Antônio de Lima Neto, digno Chefe do Executivo local, para que preste informações sobre **VACINAÇÃO DE ANIMAIS PELOS FUNCIONÁRIOS DO COA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023 NO ASSENTAMENTO CONQUISTA**, na forma que especifica:

Segundo família tutora de animal, quem aplicou as vacinas foi um funcionário RPA do COA, senhor Ender. Dito isso, questionamos:

- 1) Qual a função do RPA no COA?
- 2) Este funcionário é treinado para a aplicação de vacinas? Enviar cópia de comprovante de sua capacitação.

¹ APELAÇÃO CÍVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREFEITO DE CORONEL BICACO. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES FEITAS PELA CÂMARA DE VEREADORES. REITERADA AUSÊNCIA DE RESPOSTA PELO PREFEITO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PUBLICIDADE E LEALDADE ÀS INSTITUIÇÕES. ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92. 1. Caracteriza ato de improbidade administrativa a reiterada e intencional omissão do Prefeito Municipal em responder a pedidos de informação encaminhados pelo Poder Legislativo local, configurando conduta contrária à legalidade e à lealdade às instituições, o que é sancionado pelo art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa. 2. Em se tratando a publicidade um dos princípios nucleares da atividade administrativa (art. 37 da Carta Constitucional) e sendo exatamente a fiscalização e o controle dos atos do Executivo uma das principais tarefas reservadas pela Constituição Federal ao Poder Legislativo (art. 49, X, da Carta Constitucional), mostra-se gravemente ofensiva à legalidade e ao dever de lealdade às instituições deixar o Prefeito, de forma reiterada e injustificada, de atender a pedidos de informações sobre dados relevantes da administração municipal. 3. Dolo que, na hipótese, aparece de forma límpida, diante da postura renitente do apelado em, reiteradamente, omitir-se às inúmeras requisições de informação, o que definitivamente restou evidenciado no mandado de segurança impetrado por alguns Vereadores, quando, mesmo pessoalmente intimado e tendo a chance de justificar-se pela omissão até então revelada, manteve a mesma postura anti-republicana de não prestar contas dos atos de sua Administração. 4. Ação civil pública julgada improcedente na origem. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível, Nº 70062241971, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em: 26-08-2015).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

3) Segundo o Conselho de Veterinária, quais os critérios para se avaliar se uma pessoa é capacitada para vacinar um pet? Enviar documentação comprobatória.

4) As veterinárias do COA entregaram à família uma seringa com um líquido desconhecido, agulhas e dois frascos do imunizante, todos fora da geladeira e sem fornecer nenhuma orientação. Trata-se de procedimento correto a ser aplicado este adotado pelo COA? Se sim, enviar documentação comprobatória do treinamento, em caso contrário, encaminhar o procedimento correto conforme o Conselho de Veterinária. Como se dá o descarte destas seringas? Solicitamos fotos.

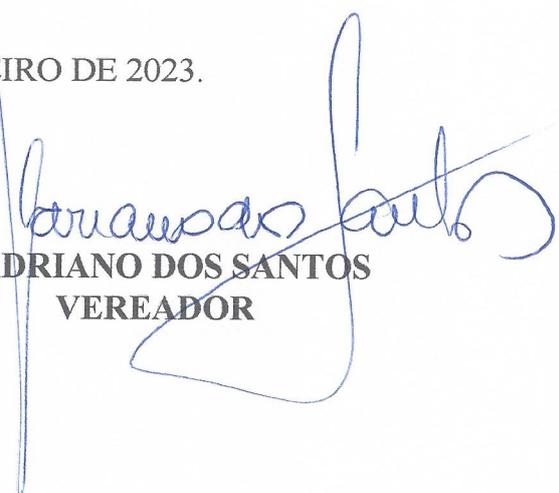
5) As vacinas, lotes RM2013R3 e RM2014R3, com data de fabricação no ano de 2021, estão com data de vencimento em março de 2023. Elas estão armazenadas há quanto tempo no Município? Enviar Nota de Recebimento, Autorização de Fornecimento e Autorização de Compra ou Termo de Doação para o Município.

6) A vacina aplicada nos pets não foi contra raiva (hidrofobia), porém a carteirinha preenchida pelo COA informa que houve imunização contra esta doença. Este é o procedimento correto a ser adotado? Não existe uma carteira de vacinação adequada especificando cada tipo de vacina que o animal recebe? Anexas ao requerimento seguem fotografias, inclusive da carteirinha fornecida à família em sua residência, além da carteirinha entregue no COA. Solicitamos o encaminhamento de cópias de todas as vacinas aplicadas no dia desta ocorrência relatada.

Por fim, salientamos que a Lei Federal nº 14.064/2020 estabelece como crime o ato de maus tratos contra animais, com pena de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

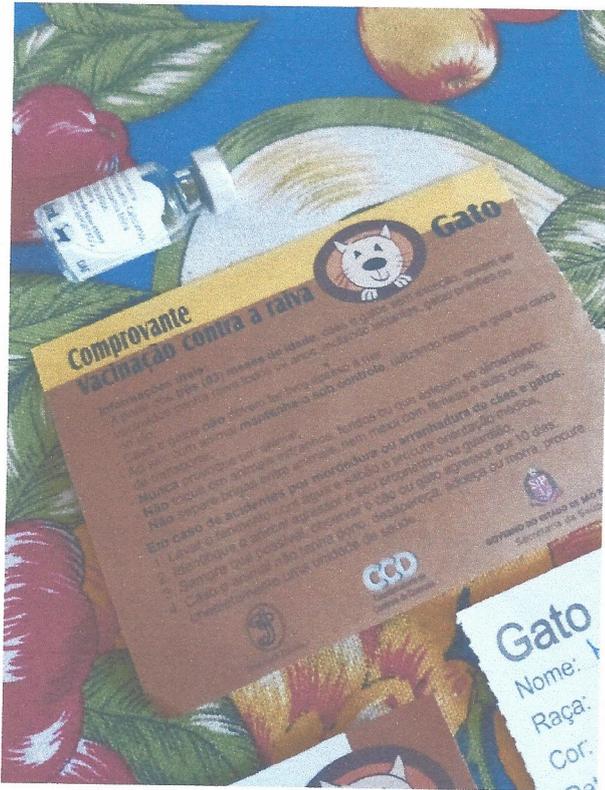

DIEGO PROTETOR
VEREADOR


ADRIANO DOS SANTOS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

